

## FORMULÁRIO DE EMENDA

**PROJETO DE LEI Nº 027, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a estimativa da receita e a fixação da despesa do Município de Cipotânea-MG para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências” (LOA)

**EMENDA Nº 01/2025**

**TIPO DE EMENDA**                      **GERAL ( )**                      **IMPOSITIVA ( X )**

**AUTORES**

VEREADORES: EDILEI LOPES MOREIRA, ROBERTO CARLOS LOPES e VALÉRIA GROSSI GOULART

**TIPO DE EMENDA**  
APROPRIÇÃO

**MODALIDADE DE EMENDA**  
INDIVIDUAL

**BENEFICIÁRIO DA EMENDA**

HOSPITAL SÃO CAETANO – CNPJ N.º 20.289.302/0001-39

**ESFERA ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**ACRÉSCIMO A PROGRAMAÇÃO**

**ÁREA DO GOVERNO:**

**UNIDADE** 02012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**FUNÇÃO** 10 - SAÚDE

**SUBFUNÇÃO** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**PROGRAMA** 0006 –SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS

**AÇÃO** 2.046 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES LIGADAS A SAÚDE

**PRODUTO** POPULAÇÃO ATENDIDA                      **UNIDADE DE MEDIDA** UNIDADE

<b>FONTE</b>	<b>CE</b>	<b>GND</b>	<b>MA</b>	<b>ED</b>	<b>RP</b>	<b>QTDE</b>	<b>META</b>	<b>ALTERAR</b>	<b>ACRÉSCIMO (R\$ 1,00)</b>
1.500.000	3	3	50	43	6		1		117.904,13

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS (R\$ 1,00)**

**UNIDADE** 02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**FUNÇÃO** 13 - CULTURA

**SUBFUNÇÃO** 392 - DIFUSÃO CULTURAL

**PROGRAMA** 0005 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO

**AÇÃO** 0016 - REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS

<b>FONTE</b>	<b>CE</b>	<b>GND</b>	<b>MA</b>	<b>ED</b>	<b>CANCELAMENTO (R\$1,00)</b>
1.500.000	3	3	90	39	117.904,13

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Parlamentar Individual tem por finalidade destinar recursos ao Hospital São Caetano – CNPJ nº 20.289.302/0001-39, visando à aquisição de equipamentos e materiais em saúde e estruturação de áreas da instituição, obras de manutenção e reformas, conforme plano de trabalho que será apresentado pela entidade proponente, contendo metas, cronograma e indicadores de desempenho.

A medida atende ao interesse público primário e encontra amparo no art. 196 da Constituição Federal (direito à saúde e dever do Estado) e na Lei nº 8.080/1990 (organização do SUS), contribuindo para o fortalecimento da rede assistencial municipal e regional de atenção hospitalar, sobretudo nos componentes de diagnóstico por imagem. O incremento da capacidade instalada para realização de exames radiográficos terá impacto direto na resolutividade clínica, com redução de filas de espera, de encaminhamentos para outros municípios e de custos indiretos do sistema, além de ampliar a segurança diagnóstica e a qualidade do cuidado prestado à população.

A destinação proposta guarda compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes e observará, na Lei Orçamentária Anual (LOA), a indicação expressa de fonte de custeio por anulação de dotações, vedada a incidência sobre Pessoal e Encargos e Serviço da Dívida, nos termos da disciplina orçamentária municipal. Ademais, será respeitada a Lei de Responsabilidade Fiscal, atestando-se a adequação orçamentária e a compatibilidade com as metas fiscais, conforme documentação técnica a ser juntada aos autos.

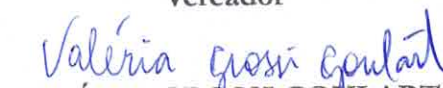
O plano de trabalho do Hospital São Caetano apresentará: (i) especificação técnica do equipamento, com observância às normas sanitárias e de radioproteção aplicáveis; (ii) metas quantitativas mínimas de exames/mês; (iii) cronograma físico-financeiro, incluindo prazos de entrega, instalação, testes de aceitação e início de operação; (iv) garantia de funcionamento e manutenção preventiva/corretiva; (v) comprovação de infraestrutura adequada (sala, blindagem, rede elétrica e aterramento) e equipe habilitada; (vi) indicadores de desempenho e relatórios periódicos de produção a serem disponibilizados ao Município.

Ressalta-se que a aquisição do Conjunto Radiológico Tecno Design – Aparelho de Raio X reforça a integralidade do cuidado e a oportunidade do diagnóstico em urgência e acompanhamento de agravos crônicos, com reflexos na redução de internações evitáveis e na otimização do tempo de permanência hospitalar.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação da presente Emenda, por traduzir medida eficiente, necessária e proporcional ao interesse público, com benefícios sanitários mensuráveis, impacto orçamentário conhecido e adequada governança da execução por meio do plano de trabalho e dos correspondentes mecanismos de monitoramento e avaliação.

  
**EDILEI LOPES MOREIRA**  
Vereador

  
**ROBERTO CARLOS LOPES**  
Vereador

  
**VALÉRIA GROSSI GOULART**  
Vereadora

**FORMULÁRIO DE EMENDA**

**PROJETO DE LEI Nº 027, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a estimativa da receita e a fixação da despesa do Município de Cipotânea-MG para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências” (LOA)

**EMENDA Nº 02/2025**

**TIPO DE EMENDA**                      **GERAL ( )**                      **IMPOSITIVA ( X )**

**AUTOR (A)**

VEREADOR(A) PAULO SÉRGIO ALFENAS

**TIPO DE EMENDA**

APROPRIÇÃO

**MODALIDADE DE EMENDA**

INDIVIDUAL

**BENEFICÁRIO DA EMENDA**

HOSPITAL SÃO CAETANO – CNPJ N.º 20.289.302/0001-39

**ESFERA ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**ACRÉSCIMO A PROGRAMAÇÃO**

**ÁREA DO GOVERNO:**

**UNIDADE** 02012 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**FUNÇÃO** 10 - SAÚDE

**SUBFUNÇÃO** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**PROGRAMA** 0006 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS

**AÇÃO** 2.0046 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES LIGADAS A SAÚDE

**PRODUTO** POPULAÇÃO ATENDIDA                      **UNIDADE DE MEDIDA** UNIDADE

<b>FONTE</b>	<b>CE</b>	<b>GND</b>	<b>MA</b>	<b>ED</b>	<b>RP</b>	<b>QTDE META</b>	<b>ALTERAR</b>	<b>ACRÉSCIMO (R\$ 1,00)</b>
--------------	-----------	------------	-----------	-----------	-----------	------------------	----------------	-----------------------------

1.500.000	3	3	50	43	6	1		15.115,91
-----------	---	---	----	----	---	---	--	-----------

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS (R\$ 1,00)**

**UNIDADE** 02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**FUNÇÃO** 13 - CULTURA

**SUBFUNÇÃO** 392 - DIFUSÃO CULTURAL

**PROGRAMA** 0005 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO

**AÇÃO** 2.0016 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS

<b>FONTE</b>	<b>CE</b>	<b>GND</b>	<b>MA</b>	<b>ED</b>	<b>CANCELAMENTO (R\$1,00)</b>		
1.500.000	3	3	90	39			15.115,91

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Parlamentar Individual tem por finalidade destinar recursos ao Hospital São Caetano – CNPJ nº 20.289.302/0001-39, para aquisição de insumos médico-hospitalares (materiais de consumo e correlatos necessários ao cuidado assistencial), devendo a execução observar plano de trabalho detalhado da entidade beneficiária, com a relação de itens, quantidades estimadas, valores unitários e totais.

A medida atende ao interesse público primário e encontra fundamento no art. 196 da Constituição Federal (direito à saúde e dever do Estado) e na Lei nº 8.080/1990 (organização e funcionamento do SUS), porquanto visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços assistenciais prestados à população.

A destinação proposta guarda compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, observando-se, na Lei Orçamentária Anual (LOA), a indicação da fonte de custeio mediante anulação de dotações orçamentárias específicas, vedada a redução de dotações de Pessoal e Encargos e de Serviço da Dívida, em consonância com a disciplina orçamentária municipal e com os princípios da legalidade, planejamento e eficiência. Serão observados, ainda, os comandos da Lei de Responsabilidade Fiscal, com demonstração de adequação orçamentária e compatibilidade com as metas fiscais, por meio de nota técnica da área contábil-orçamentária.

O plano de trabalho a ser apresentado pelo Hospital conterá, no mínimo: (i) Relação pormenorizada de insumos (ex.: luvas, cateteres, equipos, drenos, fios de sutura, gazes, campos, aventais, materiais de esterilização, soluções e demais itens de consumo assistencial), com descrição técnica, registro/regularidade sanitária e unidade de fornecimento; (ii) Estimativa de consumo mensal por setor, com base em série histórica e parâmetros assistenciais; (iii) Critérios de armazenamento, rastreabilidade e controle de validade, em observância às normas sanitárias vigentes (ANVISA); (iv) Cronograma físico-financeiro de aquisição; (v) Indicadores de desempenho (ex.: volume de atendimentos impactados), com metas quantificadas.

A aquisição de insumos ora proposta promove a integralidade do cuidado e mitiga riscos assistenciais, garantindo a disponibilidade contínua de materiais críticos para procedimentos diagnósticos e terapêuticos.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação da Emenda, por representar providência necessária, eficiente e proporcional ao interesse público, com benefícios sanitários mensuráveis, execução lastreada em plano de trabalho e sujeita a prestação de contas, transparência e monitoramento por indicadores.



**PAULO SÉRGIO ALFENAS**

Vereador

**FORMULÁRIO DE EMENDA**

**PROJETO DE LEI Nº 027, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a estimativa da receita e a fixação da despesa do Município de Cipotânea-MG para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências” (LOA)

**EMENDA Nº 03/2025**

**TIPO DE EMENDA**                      **GERAL ( )**                      **IMPOSITIVA ( X )**

**AUTOR (A)**

VEREADOR(A) PAULO SÉRGIO ALFENAS

**TIPO DE EMENDA**

APROPRIÇÃO

**MODALIDADE DE EMENDA**

INDIVIDUAL

**BENEFICIÁRIO DA EMENDA**

CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS – PADRE JOSÉ GERALDO DAS MERCÊS – CNPJ N.º 03.437.717/0001-93

**ESFERA ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**ACRÉSCIMO A PROGRAMAÇÃO**

**ÁREA DO GOVERNO:**

**UNIDADE** 02012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**FUNÇÃO** 10 - SAÚDE

**SUBFUNÇÃO** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**PROGRAMA** 0006 –SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS

**AÇÃO** 2.046 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES LIGADAS A SAÚDE

**PRODUTO** APOPLAÇÃO ATENDIDA                      **UNIDADE DE MEDIDA** UNIDADE

<b>FONTE</b>	<b>CE</b>	<b>GND</b>	<b>MA</b>	<b>ED</b>	<b>RP</b>	<b>QTDE META</b>	<b>ALTERAR</b>	<b>ACRÉSCIMO (R\$ 1,00)</b>
1.500.000	3	3	50	43	6	1		15.115,91

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS (R\$ 1,00)**

**UNIDADE** 02009 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**FUNÇÃO** 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

**SUBFUNÇÃO** 241 - ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA

**PROGRAMA** 0010 - ASSISTENCIA PARA TODOS

**AÇÃO** 2.0004 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES LIGADAS ASSISTENCIA SOCIAL

<b>FONTE</b>	<b>CE</b>	<b>GND</b>	<b>MA</b>	<b>ED</b>	<b>CANCELAMENTO (R\$1,00)</b>
1.500.000	3	3	50	43	15.115,91

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade autorizar repasse de recursos ao Centro de Convivência para Idosos – Padre José Geraldo das Mercês (CNPJ nº 03.437.717/0001-93), organização da sociedade civil sem fins lucrativos que integra a rede socioassistencial local, com atuação continuada no atendimento e na inclusão de pessoas idosas por meio de atividades de convivência, promoção de autonomia, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e prevenção de situações de risco e isolamento, visando a aquisição de insumos médicos.

A iniciativa atende ao interesse público primário e encontra amparo na Constituição Federal, que reconhece a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, estruturada em rede descentralizada e participativa.

Sob o prisma orçamentário-financeiro, o repasse deverá observar a compatibilidade com o PPA e a LDO vigentes e, na LOA, a indicação da fonte de custeio mediante anulação de dotações, vedada a redução de dotações de Pessoal e Encargos e de Serviço da Dívida, em consonância com a disciplina orçamentária municipal e os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e economicidade. Serão observadas as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Quanto ao instrumento jurídico, a transferência deverá seguir o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei nº 13.019/2014), mediante termo de fomento (ou colaboração, conforme o caso), precedido de chamamento público.

O plano de trabalho a ser apresentado pela entidade deverá conter, no mínimo: a) Objeto: aquisição de insumos médicos para manutenção/fortalecimento do SCFV para pessoas idosas; b) Metas e indicadores: número de vagas/idosos referenciados, frequência média, taxa de adesão; c) Descrição metodológica; d) Cronograma físico-financeiro: etapas, prazos, desembolsos e resultados esperados.

Materialmente, o repasse proposto fortalece a proteção social básica, amplia a capacidade de atendimento e promove resultados mensuráveis na qualidade de vida, autonomia e participação social das pessoas idosas, com efeitos positivos sobre a redução de demandas por cuidados de maior complexidade, a prevenção de agravos e a economia de custos indiretos para o Município e para famílias cuidadoras.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação da Emenda, condicionando a execução à regularidade documental da entidade, à aprovação do plano de trabalho pela Secretaria competente e à fiel observância das regras de celebração, execução, monitoramento e prestação de contas previstas no MROSC.



**PAULO SÉRGIO ALFENAS**  
Vereador

**FORMULÁRIO DE EMENDA**

**PROJETO DE LEI Nº 027, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a estimativa da receita e a fixação da despesa do Município de Cipotânea-MG para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências” (LOA)

**EMENDA Nº 04/2025**

**TIPO DE EMENDA**                      **GERAL (    )**                      **IMPOSITIVA ( X )**

**AUTOR (A)**

VEREADOR(A) PAULO SÉRGIO ALFENAS

**TIPO DE EMENDA**

APROPRIÇÃO

**MODALIDADE DE EMENDA**

INDIVIDUAL

**BENEFICÁRIO DA EMENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

**ESFERA ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL

**ACRÉSCIMO A PROGRAMAÇÃO**

**ÁREA DO GOVERNO:**

**UNIDADE** 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**FUNÇÃO** 07 - SANEAMENTO

**SUBFUNÇÃO** 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

**PROGRAMA** 0007 - SANEAMENTO BÁSICO COMO GARANTIA DE SAÚDE

**AÇÃO** 2.0035 - MANUT. ATIVIDADES DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

**PRODUTO** POPULAÇÃO ATENDIDA                      **UNIDADE DE MEDIDA** UNIDADE

<b>FONTE</b>	<b>CE</b>	<b>GND</b>	<b>MA</b>	<b>ED</b>	<b>RP</b>	<b>QTDE</b>	<b>META</b>	<b>ALTERAR</b>	<b>ACRÉSCIMO (R\$ 1,00)</b>
1.500.000	3	3	90	39	6	1			30.231,84

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS (R\$ 1,00)**

**UNIDADE** 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**FUNÇÃO** 07 - SANEAMENTO

**SUBFUNÇÃO** 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

**PROGRAMA** 0007 - SANEAMENTO BÁSICO COMO GARANTIA DE SAÚDE

**AÇÃO** 2.0035 - MANUT. ATIVIDADES DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

<b>FONTE</b>	<b>CE</b>	<b>GND</b>	<b>MA</b>	<b>ED</b>	<b>CANCELAMENTO (R\$1,00)</b>
1.500.000	3	3	90	39	30.231,84

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Parlamentar Individual tem por finalidade destinar recursos para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, visando a execução de obra de melhoria e extensão das redes de esgotamento sanitário da Rua Vila do Carmo, as quais não comportam as necessidades atuais do sistema de esgoto.

A iniciativa atende ao interesse público primário e se insere nas competências materiais da Secretaria responsável pela política de obras, urbanismo e serviços públicos e pela infraestrutura urbana.

No aspecto orçamentário-financeiro, a emenda observa a compatibilidade com o PPA e com a LDO, materializando-se na LOA com indicação de fonte por anulação de dotações (sem incidir sobre despesas vedadas), em consonância com a disciplina orgânica do orçamento municipal. A Lei Orgânica local estabelece a apreciação do orçamento pela Câmara, o princípio da unicidade orçamentária e regras correlatas para créditos e vedações, premissas que orientam a adequada alocação de recursos por emendas parlamentares.

A execução observará, ainda, a governança e os controles previstos na legislação municipal e nas boas práticas de gestão fiscal.

Materialmente, os investimentos propostos produzirão ganhos e valorização urbana local, em linha com as diretrizes de infraestrutura. Tais resultados contribuem para a qualidade de vida.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação da Emenda Impositiva.



**PAULO SÉRGIO ALFENAS**

Vereador

**FORMULÁRIO DE EMENDA**

**PROJETO DE LEI Nº 027, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a estimativa da receita e a fixação da despesa do Município de Cipotânea-MG para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências” (LOA)

**EMENDA Nº 05/2025**

**TIPO DE EMENDA**                      **GERAL ( )**                      **IMPOSITIVA ( X )**

**AUTOR (A)**

VEREADOR(A) JOÃO TEIXEIRA GUIMARÃES NETO

**TIPO DE EMENDA**

APROPRIÇÃO

**MODALIDADE DE EMENDA**

INDIVIDUAL

**BENEFICÁRIO DA EMENDA**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – CNPJ N.º 17.881.992/0001-06

**ESFERA ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**ACRÉSCIMO A PROGRAMAÇÃO**

**ÁREA DO GOVERNO:**

**UNIDADE** 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**FUNÇÃO** 10 - SAÚDE

**SUBFUNÇÃO** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**PROGRAMA** 0006 –SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS

**AÇÃO** 2.046 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES LIGADAS A SAÚDE

**PRODUTO** POPULAÇÃO ATENDIDA                      **UNIDADE DE MEDIDA** UNIDADE

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	ACRÉSCIMO (R\$ 1,00)
10	302	0006	2.046	POPULAÇÃO ATENDIDA	UNIDADE	15.115,91

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS (R\$ 1,00)**

**UNIDADE** 02005 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**FUNÇÃO** 13 - CULTURA

**SUBFUNÇÃO** 392 - DIFUSÃO CULTURAL

**PROGRAMA** 0005 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO

**AÇÃO** 2.0022 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIOS

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	CANCELAMENTO (R\$1,00)
13	392	0005	2.0022	MANUT. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIOS		15.115,91

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda objetiva autorizar repasse de recursos à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (CNPJ nº 17.881.992/0001-06), organização da sociedade civil sem fins lucrativos que atua, de forma continuada, na proteção social e na inclusão de pessoas com deficiência, ofertando atendimento especializado, apoio às famílias, defesa de direitos e serviços socioassistenciais complementares à rede pública, visando aplicações em ações de saúde, seja na oferta de serviços especializados de saúde ou na aquisição de insumos médicos.

A iniciativa atende ao interesse público e encontra-se compatível com o PPA e a LDO, com indicação de fonte por anulação de dotações na LOA, e respeito às regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Quanto ao instrumento jurídico, o repasse deverá ser formalizado conforme o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei nº 13.019/2014), mediante termo de fomento/colaboração, com chamamento público.

O plano de trabalho a ser apresentado pela APAE deverá conter, no mínimo: (a) objetivo específico da e descrição dos serviços a manter/expandir (atendimentos especializados, apoio psicossocial, convivência e fortalecimento de vínculos etc.); (b) metas mensais e anuais (quantidade de usuários), com indicadores de resultado; (c) cronograma físico-financeiro; (d) planilha de custeio detalhada; (e) comprovação da inscrição e regularidade; (f) mecanismos de controle interno, transparência e prestação de contas.

Do ponto de vista material, o repasse fortalecerá a rede socioassistencial e a proteção social especial, ampliando a capacidade de atendimento a pessoas com deficiência e suas famílias, destinando a despesa de custeio diretamente vinculada à atividade-fim da entidade, revela-se eficiente e proporcional ao interesse público, além de alinhar-se à diretriz constitucional de participação da sociedade na formulação e execução das políticas de assistência social.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação da Emenda, condicionando a liberação dos recursos à regularidade documental da APAE, à aprovação do plano de trabalho pela Secretaria competente e à observância das condições de execução, monitoramento e prestação de contas definidas no termo de parceria.

**JOÃO TEIXEIRA GUIMARÃES NETO**  
Vereador

## FORMULÁRIO DE EMENDA

### PROJETO DE LEI Nº 027, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a estimativa da receita e a fixação da despesa do Município de Cipotânea-MG para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências” (LOA)

#### EMENDA Nº 06/2025

TIPO DE EMENDA                      GERAL (   )                      IMPOSITIVA ( X )

#### AUTOR (A)

VEREADOR(A) JOÃO TEIXEIRA GUIMARÃES NETO

#### TIPO DE EMENDA

APROPRIÇÃO

#### MODALIDADE DE EMENDA

INDIVIDUAL

#### BENEFICIÁRIO DA EMENDA

CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS – PADRE JOSÉ GERALDO DAS MERCÊS – CNPJ  
N.º 03.437.717/0001-93

#### ESFERA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

#### ACRÉSCIMO A PROGRAMAÇÃO

#### ÁREA DO GOVERNO:

**UNIDADE** 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

**FUNÇÃO** 10 - SAÚDE

**SUBFUNÇÃO** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**PROGRAMA** 0006 –SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS

**AÇÃO** 2.046 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES LIGADAS A SAÚDE

**PRODUTO** POPULAÇÃO ATENDIDA                      **UNIDADE DE MEDIDA** UNIDADE

FONTE	CE	GND	MA	ED	RP	QTDE	META	ALTERAR	ACRÉSCIMO (R\$ 1,00)
1.500.000	3	3	50	43	6		1		15.115,92

#### CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS (R\$ 1,00)

**UNIDADE** 02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

**FUNÇÃO** 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

**SUBFUNÇÃO** 241 - ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA

**PROGRAMA** 0010 - ASSISTENCIA PARA TODOS

**AÇÃO** 2.0004 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES LIGADAS ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE	CE	GND	MA	ED	CANCELAMENTO (R\$1,00)
1.500.000	3	3	50	43	15.115,92

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade autorizar repasse de recursos ao Centro de Convivência para Idosos – Padre José Geraldo das Mercês (CNPJ nº 03.437.717/0001-93), organização da sociedade civil sem fins lucrativos que integra a rede socioassistencial local, com atuação continuada no atendimento e na inclusão de pessoas idosas por meio de atividades de convivência, promoção de autonomia, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e prevenção de situações de risco e isolamento, visando aplicações em ações de saúde, seja na oferta de serviços especializados de saúde ou na aquisição de insumos médicos.

A iniciativa atende ao interesse público primário e encontra amparo na Constituição Federal, que reconhece a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, estruturada em rede descentralizada e participativa.


Sob o prisma orçamentário-financeiro, o repasse deverá observar a compatibilidade com o PPA e a LDO vigentes e, na LOA, a indicação da fonte de custeio mediante anulação de dotações, vedada a redução de dotações de Pessoal e Encargos e de Serviço da Dívida, em consonância com a disciplina orçamentária municipal e os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e economicidade. Serão observadas as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Quanto ao instrumento jurídico, a transferência deverá seguir o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei nº 13.019/2014), mediante termo de fomento (ou colaboração, conforme o caso), precedido de chamamento público.

O plano de trabalho a ser apresentado pela entidade deverá conter, no mínimo: a) Objeto: manutenção/fortalecimento do SCFV para pessoas idosas; b) Metas e indicadores: número de vagas/idosos referenciados, frequência média, taxa de adesão, oficinas realizadas/mês, visitas domiciliares, encaminhamentos e avaliações de satisfação; c) Descrição metodológica; d) Cronograma físico-financeiro: etapas, prazos, desembolsos e resultados esperados.

Materialmente, o repasse proposto fortalece a proteção social básica, amplia a capacidade de atendimento e promove resultados mensuráveis na qualidade de vida, autonomia e participação social das pessoas idosas, com efeitos positivos sobre a redução de demandas por cuidados de maior complexidade, a prevenção de agravos e a economia de custos indiretos para o Município e para famílias cuidadoras.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação da Emenda, condicionando a execução à regularidade documental da entidade, à aprovação do plano de trabalho pela Secretaria competente e à fiel observância das regras de celebração, execução, monitoramento e prestação de contas previstas no MROSC.

  
**JOÃO TEIXEIRA GUIMARÃES NETO**  
Vereador

FORMULARIO DE EMENDA

**PROJETO DE LEI Nº 027, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a estimativa da receita e a fixação da despesa do Município de Cipotânea-MG para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências" (LOA)

**EMENDA Nº 07/2025**

**TIPO DE EMENDA**                      **GERAL ( )**                      **IMPOSITIVA ( X )**

**AUTOR (A)**

VEREADOR(A) JOÃO TEIXEIRA GUIMARÃES NETO

**TIPO DE EMENDA**

APROPRIÇÃO

**MODALIDADE DE EMENDA**

INDIVIDUAL

**BENEFICÁRIO DA EMENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**ESFERA ORÇAMENTARIA**

ORÇAMENTO FISCAL

**ACRÉSCIMO A PROGRAMAÇÃO**

**ÁREA DO GOVERNO:**

UNIDADE 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**FUNÇÃO** 15 - URBANISMO

**SUBFUNÇÃO** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

**PROGRAMA** 0009 - MELHORIA E EFICIÊNCIA NO DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

**AÇÃO** 0065 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, BENFEITORIAS DE VIAS URBANAS

**PRODUTO** POPULAÇÃO ATENDIDA                      **UNIDADE DE MEDIDA** UNIDADE

<b>FONTE</b>	<b>CE</b>	<b>GND</b>	<b>MA</b>	<b>ED</b>	<b>RP</b>	<b>Q/DE META</b>	<b>ALTERAR</b>	<b>ACRÉSCIMO</b>
--------------	-----------	------------	-----------	-----------	-----------	------------------	----------------	------------------

1.500.000	3	3	90	51	6	1		30.231,83
-----------	---	---	----	----	---	---	--	-----------

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS (R\$ 1,00)**

UNIDADE 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**FUNCIONA PROGRAMATICA**

**FUNÇÃO** 15 - URBANISMO

**SUBFUNÇÃO** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

**PROGRAMA** 0009 - MELHORIA E EFICIÊNCIA NO DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

**AÇÃO** 0065 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, BENFEITORIAS DE VIAS URBANAS

**FONTE**    **CE**    **GND**    **MA**    **ED**                      **CANCELAMENTO (R\$1,00)**

1.500.000	3	3	90	51				30.231,83
-----------	---	---	----	----	--	--	--	-----------

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Parlamentar Individual tem por finalidade destinar recursos para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, visando a execução de obra de pavimentação na Rua Domingos Liberato, no Bairro Morro das Pedras, conforme projeto básico em anexo.

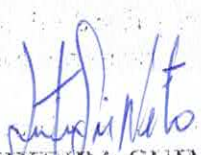
A iniciativa atende ao interesse público primário e se insere nas competências materiais da Secretaria responsável pela política de obras, urbanismo e serviços públicos e pela infraestrutura urbana.

No aspecto orçamentário-financeiro, a emenda observa a compatibilidade com o PPA e com a LDO, materializando-se na LOA com indicação de fonte por anulação de dotações (sem incidir sobre despesas vedadas), em consonância com a disciplina orgânica do orçamento municipal. A Lei Orgânica local estabelece a apreciação do orçamento pela Câmara, o princípio da unicidade orçamentária e regras correlatas para créditos e vedações, premissas que orientam a adequada alocação de recursos por emendas parlamentares.

A execução observará, ainda, a governança e os controles previstos na legislação municipal e nas boas práticas de gestão fiscal.

Materialmente, os investimentos propostos produzirão ganhos de mobilidade e segurança viária, e valorização urbana local, em linha com as diretrizes de infraestrutura. Tais resultados contribuem para a qualidade de vida.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação da Emenda Impositiva.

  
**JOÃO TEIXEIRA GUIMARÃES NETO**  
Vereador



## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda objetiva autorizar o repasse de recursos à CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA (CNPJ nº 01.539.781/0001-50), organização da sociedade civil sem fins lucrativos que atua, de forma continuada, na difusão da cultura, visando a aquisição de instrumentos musicais, na conformidade do plano de trabalho a ser apresentado pela associação, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

A iniciativa atende ao interesse público e encontra-se compatível com o PPA e a LDO, com indicação de fonte por anulação de dotações na LOA, e respeito às regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Quanto ao instrumento jurídico, o repasse deverá ser formalizado conforme o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei nº 13.019/2014), mediante termo de fomento/colaboração, com chamamento público.

O plano de trabalho a ser apresentado pela CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA deverá conter, no mínimo: (a) objetivo específico e descrição dos serviços a manter/expandir; (b) metas, com indicadores de resultado; (c) cronograma físico-financeiro; (d) planilha de custeio detalhada; (e) comprovação da inscrição e regularidade; (f) mecanismos de controle interno, transparência e prestação de contas.

Do ponto de vista material, o repasse fortalecerá a cultura musical local, ampliando a capacidade de atendimento a crianças e jovens do município.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação da Emenda, condicionando a liberação dos recursos à regularidade documental da CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA, à aprovação do plano de trabalho pela Secretaria competente e à observância das condições de execução, monitoramento e prestação de contas definidas no termo de parceria.

*Edilei Lopes Moreira*  
EDILEI LOPES MOREIRA  
Vereador

*Roberto Carlos Lopes*  
ROBERTO CARLOS LOPES  
Vereador

*Valéria Grossi Goulart*  
VALÉRIA GROSSI GOULART  
Vereadora

**FORMULÁRIO DE EMENDA**

**PROJETO DE LEI Nº 027, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a estimativa da receita e a fixação da despesa do Município de Cipotânea-MG para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências” (LOA)

**EMENDA Nº 09/2025**

**TIPO DE EMENDA**                      **GERAL (    )**                      **IMPOSITIVA ( X )**

**AUTOR (A)**

VEREADORES: EDILEI LOPES MOREIRA, ROBERTO CARLOS LOPES e VALÉRIA GROSSI GOULART

**TIPO DE EMENDA**  
APROPRIÇÃO

**MODALIDADE DE EMENDA**  
INDIVIDUAL

**BENEFICÁRIO DA EMENDA**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – CNPJ N.º 17.881.992/0001-06

**ESFERA ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**ACRÉSCIMO A PROGRAMAÇÃO**

**ÁREA DO GOVERNO:**

**UNIDADE** 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**FUNÇÃO** 10 - SAÚDE

**SUBFUNÇÃO** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**PROGRAMA** 0006 –SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS

**AÇÃO** 2.046 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES LIGADAS A SAÚDE

**PRODUTO** POPULAÇÃO ATENDIDA                      **UNIDADE DE MEDIDA** UNIDADE

<b>FONTE</b>	<b>CE</b>	<b>GND</b>	<b>MA</b>	<b>ED</b>	<b>RP</b>	<b>QTDE</b>	<b>META</b>	<b>ALTERAR</b>	<b>ACRÉSCIMO (R\$ 1,00)</b>
1.500.000	3	3	50	43	6		1		45.347,74

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS (R\$ 1,00)**

**UNIDADE** 02005 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**FUNÇÃO** 13 - CULTURA

**SUBFUNÇÃO** 392 - DIFUSÃO CULTURAL

**PROGRAMA** 0005 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO

**AÇÃO** 2.0022 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS DO MUNICIPIO

<b>FONTE</b>	<b>CE</b>	<b>GND</b>	<b>MA</b>	<b>ED</b>	<b>CANCELAMENTO (R\$1,00)</b>
1.500.000	3	3	90	39	45.347,74

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda objetiva autorizar repasse de recursos à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (CNPJ nº 17.881.992/0001-06), organização da sociedade civil sem fins lucrativos que atua, de forma continuada, na proteção social e na inclusão de pessoas com deficiência, ofertando atendimento especializado, apoio às famílias, defesa de direitos e serviços socioassistenciais complementares à rede pública, visando aplicações em ações de saúde, seja na oferta de serviços especializados de saúde ou na aquisição de insumos e aparelhos médicos.


A iniciativa atende ao interesse público e encontra-se compatível com o PPA e a LDO, com indicação de fonte por anulação de dotações na LOA, e respeito às regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Quanto ao instrumento jurídico, o repasse deverá ser formalizado conforme o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei nº 13.019/2014), mediante termo de fomento/colaboração, com chamamento público.

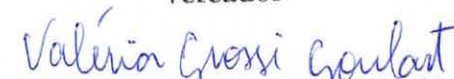
O plano de trabalho a ser apresentado pela APAE deverá conter, no mínimo: (a) objetivo específico da e descrição dos serviços a manter/expandir (atendimentos especializados, apoio psicossocial, convivência e fortalecimento de vínculos etc.); (b) metas mensais e anuais (quantidade de usuários), com indicadores de resultado; (c) cronograma físico-financeiro; (d) planilha de custeio detalhada; (e) comprovação da inscrição e regularidade; (f) mecanismos de controle interno, transparência e prestação de contas.

Do ponto de vista material, o repasse fortalecerá a rede socioassistencial e a proteção social especial, ampliando a capacidade de atendimento a pessoas com deficiência e suas famílias, destinando a despesa de custeio diretamente vinculada à atividade-fim da entidade, revela-se eficiente e proporcional ao interesse público, além de alinhar-se à diretriz constitucional de participação da sociedade na formulação e execução das políticas de assistência social.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação da Emenda, condicionando a liberação dos recursos à regularidade documental da APAE, à aprovação do plano de trabalho pela Secretaria competente e à observância das condições de execução, monitoramento e prestação de contas definidas no termo de parceria.

  
**EDILEI LOPES MOREIRA**  
Vereador

  
**ROBERTO CARLOS LOPES**  
Vereador

  
**VALÉRIA GROSSI GOULART**  
Vereadora

FORMULÁRIO DE EMENDA

**PROJETO DE LEI Nº 027, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a estimativa da receita e a fixação da despesa do Município de Cipotânea-MG para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências” (LOA)

**EMENDA Nº 10/2025**

**TIPO DE EMENDA**                      **GERAL ( )**                      **IMPOSITIVA ( X )**

**AUTOR (A)**

VEREADOR(A) MÁRCIO LUZIA PEREIRA

**TIPO DE EMENDA**

APROPRIÇÃO

**MODALIDADE DE EMENDA**

INDIVIDUAL

**BENEFICIÁRIO DA EMENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

**ESFERA ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL

**ACRÉSCIMO A PROGRAMAÇÃO**

**ÁREA DO GOVERNO:**

**UNIDADE** 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E PECUÁRIA

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**FUNÇÃO** 26 - TRANSPORTE

**SUBFUNÇÃO** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

**PROGRAMA** 0009 - MELHORIA E EFICIÊNCIA NO DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

**AÇÃO** 1.0017 - CONST. MANUT. BENFEITORIA DE ESTRADAS RURAIS

**PRODUTO** POPULAÇÃO ATENDIDA                      **UNIDADE DE MEDIDA** UNIDADE

FONTE	CE	GND	MA	ED	RP	QTDE	META	ALTERAR	ACRÉSCIMO (R\$ 1,00)
1.500.00	3	3	90	51	6		1		30.231,83

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS (R\$ 1,00)**

**UNIDADE** 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E PECUÁRIA

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**FUNÇÃO** 26 - TRANSPORTE

**SUBFUNÇÃO** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

**PROGRAMA** 0009 - MELHORIA E EFICIÊNCIA NO DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

**AÇÃO** 1.0017 - CONST. MANUT. BENFEITORIA DE ESTRADAS RURAIS

FONTE	CE	GND	MA	ED	CANCELAMENTO (R\$1,00)
1.500.000	3	3	90	51	30.231,83

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Parlamentar Individual tem por finalidade destinar recursos para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, visando a execução de obra de cascalhamento das estradas da Localidade do Caatinga, principalmente nos pontos mais críticos como morros e pontos de acúmulo de água, conforme identificação por parte da própria Secretaria.

A iniciativa atende ao interesse público primário e se insere nas competências materiais da Secretaria responsável pela política de obras, urbanismo e serviços públicos e pela infraestrutura urbana.

No aspecto orçamentário-financeiro, a emenda observa a compatibilidade com o PPA e com a LDO, materializando-se na LOA com indicação de fonte por anulação de dotações (sem incidir sobre despesas vedadas), em consonância com a disciplina orgânica do orçamento municipal. A Lei Orgânica local estabelece a apreciação do orçamento pela Câmara, o princípio da unicidade orçamentária e regras correlatas para créditos e vedações, premissas que orientam a adequada alocação de recursos por emendas parlamentares.

A execução observará, ainda, a governança e os controles previstos na legislação municipal e nas boas práticas de gestão fiscal.

Materialmente, os investimentos propostos produzirão ganhos de mobilidade e segurança viária, e valorização urbana local, em linha com as diretrizes de infraestrutura. Tais resultados contribuem para a qualidade de vida.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação da Emenda Impositiva.

  
**MARCIO LUZIA PEREIRA**  
Vereador

**FORMULÁRIO DE EMENDA**

**PROJETO DE LEI Nº 027, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a estimativa da receita e a fixação da despesa do Município de Cipotânea-MG para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências” (LOA)

**EMENDA Nº 11/2025**

**TIPO DE EMENDA**                      **GERAL ( - )**                      **IMPOSITIVA ( X )**

**AUTORES**

VEREADORES: MÁRCIO LUZIA PEREIRA E DIVANIL DOS SANTOS MOREIRA

**TIPO DE EMENDA**

APROPRIÇÃO

**MODALIDADE DE EMENDA**

INDIVIDUAL

**BENEFICÁRIO DA EMENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ESFERA ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**ACRÉSCIMO A PROGRAMAÇÃO**

**ÁREA DO GOVERNO:**

**UNIDADE** 02012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**FUNÇÃO** 10 - SAÚDE

**SUBFUNÇÃO** 301 - ATENÇÃO BÁSICA

**PROGRAMA** 0006 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS

**AÇÃO** 1.0018 - AQUISIÇÃO BENS PERMANENTES – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

**PRODUTO** POPULAÇÃO ATENDIDA                      **UNIDADE DE MEDIDA** UNIDADE

<b>FONTE</b>	<b>CE</b>	<b>GND</b>	<b>MA</b>	<b>ED</b>	<b>RP</b>	<b>QTDE</b>	<b>META</b>	<b>ALTERAR</b>	<b>ACRÉSCIMO (R\$ 1,00)</b>
1.500.000	4	4	90	52	6		1		90.695,49

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS (R\$ 1,00)**

**UNIDADE** 02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**FUNÇÃO** 13 - CULTURA

**SUBFUNÇÃO** 392 - DIFUSÃO CULTURAL

**PROGRAMA** 0005 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO

**AÇÃO** 2.0016 - REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS

<b>FONTE</b>	<b>CE</b>	<b>GND</b>	<b>MA</b>	<b>ED</b>	<b>CANCELAMENTO (R\$1,00)</b>
1.500.000	3	3	90	39	90.695,49

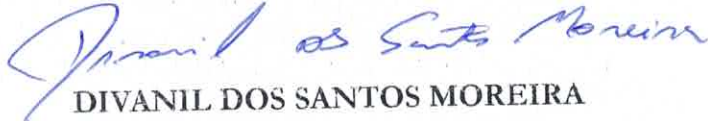
## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Parlamentar Individual tem por finalidade destinar recursos à Secretaria Municipal de Saúde, visando à aquisição de Sistema de Ultrassom CBl4, com seus componentes, instalação, calibração e treinamento operacional, a ser utilizado em prol dos usuários do SUS junto à UBS-ELY PEREIRA.

A medida atende ao interesse público primário e encontra amparo no art. 196 da Constituição Federal (direito à saúde e dever do Estado) e na Lei nº 8.080/1990 (organização do SUS), contribuindo para o fortalecimento da rede assistencial municipal, ampliando a capacidade de atendimento da UBS com disponibilização de exames complementares, reduzindo filas de espera de encaminhamentos para outros municípios e de custos diretos do sistema, além de ampliar a segurança diagnóstica e a qualidade do cuidado prestado à população.

A destinação proposta guarda compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes e observará, na Lei Orçamentária Anual (LOA), a indicação expressa de fonte de custeio por anulação de dotações, vedada a incidência sobre Pessoal e Encargos e Serviço da Dívida, nos termos da disciplina orçamentária municipal. Ademais, será respeitada a Lei de Responsabilidade Fiscal, atestando-se a adequação orçamentária e a compatibilidade com as metas fiscais, conforme documentação técnica a ser juntada aos autos.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação da presente Emenda, por traduzir medida eficiente, necessária e proporcional ao interesse público, com benefícios sanitários mensuráveis, impacto orçamentário conhecido e adequada governança da execução por meio do plano de trabalho e dos correspondentes mecanismos de monitoramento e avaliação.

  
DIVANIL DOS SANTOS MOREIRA

Vereador

  
MÁRCIO LUZIA PEREIRA

Vereador

FORMULÁRIO DE EMENDA

**PROJETO DE LEI Nº 027, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a estimativa da receita e a fixação da despesa do Município de Cipotânea-MG para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências" (LOA)

**EMENDA Nº 12/2025**

**TIPO DE EMENDA**                      **GERAL ( )**                      **IMPOSITIVA ( X )**

**AUTOR (A)**

VEREADOR(A) JOSÉ CAETANO MOREIRA

**TIPO DE EMENDA**

APROPRIÇÃO

**MODALIDADE DE EMENDA**

INDIVIDUAL

**BENEFICIÁRIO DA EMENDA**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – CNPJ N.º 17.881.992/0001-06

**ESFERA ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**ACRÉSCIMO A PROGRAMAÇÃO**

**ÁREA DO GOVERNO:**

**UNIDADE** 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**FUNÇÃO** 10 - SAÚDE

**SUBFUNÇÃO** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**PROGRAMA** 0006 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS

**AÇÃO** 2.046 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES LIGADAS A SAÚDE

**PRODUTO** POPULAÇÃO ATENDIDA                      **UNIDADE DE MEDIDA** UNIDADE

<b>FONTE</b>	<b>CE</b>	<b>GND</b>	<b>MA</b>	<b>ED</b>	<b>RP</b>	<b>QTDE</b>	<b>META</b>	<b>ALTERAR</b>	<b>ACRÉSCIMO (R\$ 1,00)</b>
1.500.000	3	3	50	43	6		1		30.231,83

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS (R\$ 1,00)**

**UNIDADE** 02005 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**FUNÇÃO** 13 - CULTURA

**SUBFUNÇÃO** 392 - DIFUSÃO CULTURAL

**PROGRAMA** 0005 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO

**AÇÃO** 2.0022 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIOS

<b>FONTE</b>	<b>CE</b>	<b>GND</b>	<b>MA</b>	<b>ED</b>	<b>CANCELAMENTO (R\$1,00)</b>
1.500.000	3	3	90	39	30.231,83

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda objetiva autorizar repasse de recursos à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (CNPJ nº 17.881.992/0001-06), organização da sociedade civil sem fins lucrativos que atua, de forma continuada, na proteção social e na inclusão de pessoas com deficiência, ofertando atendimento especializado, apoio às famílias, defesa de direitos e serviços socioassistenciais complementares à rede pública, visando aplicações em ações de saúde, seja na oferta de serviços especializados de saúde ou na aquisição de insumos médicos.

A iniciativa atende ao interesse público e encontra-se compatível com o PPA e a LDO, com indicação de fonte por anulação de dotações na LOA, e respeito às regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Quanto ao instrumento jurídico, o repasse deverá ser formalizado conforme o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei nº 13.019/2014), mediante termo de fomento/colaboração, com chamamento público.

O plano de trabalho a ser apresentado pela APAE deverá conter, no mínimo: (a) objetivo específico da e descrição dos serviços a manter/expandir (atendimentos especializados, apoio psicossocial, convivência e fortalecimento de vínculos etc.); (b) metas mensais e anuais (quantidade de usuários), com indicadores de resultado; (c) cronograma físico-financeiro; (d) planilha de custeio detalhada; (e) comprovação da inscrição e regularidade; (f) mecanismos de controle interno, transparência e prestação de contas.

Do ponto de vista material, o repasse fortalecerá a rede socioassistencial e a proteção social especial, ampliando a capacidade de atendimento a pessoas com deficiência e suas famílias, destinando a despesa de custeio diretamente vinculada à atividade-fim da entidade, revela-se eficiente e proporcional ao interesse público, além de alinhar-se à diretriz constitucional de participação da sociedade na formulação e execução das políticas de assistência social.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação da Emenda, condicionando a liberação dos recursos à regularidade documental da APAE, à aprovação do plano de trabalho pela Secretaria competente e à observância das condições de execução, monitoramento e prestação de contas definidas no termo de parceria.



**JOSÉ CAETANO MOREIRA**  
Vereador

**FORMULÁRIO DE EMENDA**

**PROJETO DE LEI Nº 027, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a estimativa da receita e a fixação da despesa do Município de Cipotânea-MG para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências” (LOA)

**EMENDA Nº 13/2025**

**TIPO DE EMENDA**                      **GERAL ( )**                      **IMPOSITIVA ( X )**

**AUTOR (A)**

VEREADOR(A) JOSÉ CAETANO MOREIRA

**TIPO DE EMENDA**  
APROPRIÇÃO

**MODALIDADE DE EMENDA**  
INDIVIDUAL

**BENEFICÁRIO DA EMENDA**

HOSPITAL SÃO CAETANO – CNPJ N.º 20.289.302/0001-39

**ESFERA ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**ACRÉSCIMO A PROGRAMAÇÃO**

**ÁREA DO GOVERNO:**

**UNIDADE** 02012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**FUNÇÃO** 10 - SAUDE

**SUBFUNÇÃO** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**PROGRAMA** 0006 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS

**AÇÃO** 2.0046 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES LIGADAS A SAÚDE

**PRODUTO** POPULAÇÃO ATENDIDA                      **UNIDADE DE MEDIDA** UNIDADE

<b>FONTE</b>	<b>CE</b>	<b>GND</b>	<b>MA</b>	<b>ED</b>	<b>RP</b>	<b>QTDE</b>	<b>META</b>	<b>ALTERAR</b>	<b>ACRÉSCIMO (R\$ 1,00)</b>
1.500.000	3	3	50	43	6		1		15.115,91

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS (R\$ 1,00)**

**UNIDADE** 02004 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**FUNÇÃO** 13 - CULTURA

**SUBFUNÇÃO** 392 - DIFUSÃO CULTURAL

**PROGRAMA** 0005 - PROGRAMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO

**AÇÃO** 2.0016 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS

<b>FONTE</b>	<b>CE</b>	<b>GND</b>	<b>MA</b>	<b>ED</b>	<b>CANCELAMENTO (R\$1,00)</b>
1.500.000	3	3	90	39	15.115,91

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Parlamentar Individual tem por finalidade destinar recursos ao Hospital São Caetano – CNPJ nº 20.289.302/0001-39, para aquisição de insumos médico-hospitalares (materiais de consumo e correlatos necessários ao cuidado assistencial), devendo a execução observar plano de trabalho detalhado da entidade beneficiária, com a relação de itens, quantidades estimadas, valores unitários e totais.

A medida atende ao interesse público primário e encontra fundamento no art. 196 da Constituição Federal (direito à saúde e dever do Estado) e na Lei nº 8.080/1990 (organização e funcionamento do SUS), porquanto visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços assistenciais prestados à população.

A destinação proposta guarda compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, observando-se, na Lei Orçamentária Anual (LOA), a indicação da fonte de custeio mediante anulação de dotações orçamentárias específicas, vedada a redução de dotações de Pessoal e Encargos e de Serviço da Dívida, em consonância com a disciplina orçamentária municipal e com os princípios da legalidade, planejamento e eficiência. Serão observados, ainda, os comandos da Lei de Responsabilidade Fiscal, com demonstração de adequação orçamentária e compatibilidade com as metas fiscais, por meio de nota técnica da área contábil-orçamentária.

O plano de trabalho a ser apresentado pelo Hospital conterá, no mínimo: (i) Relação pormenorizada de insumos (ex.: luvas, cateteres, equipos, drenos, fios de sutura, gazes, campos, aventais, materiais de esterilização, soluções e demais itens de consumo assistencial), com descrição técnica, registro/regularidade sanitária e unidade de fornecimento; (ii) Estimativa de consumo mensal por setor, com base em série histórica e parâmetros assistenciais; (iii) Critérios de armazenamento, rastreabilidade e controle de validade, em observância às normas sanitárias vigentes (ANVISA); (iv) Cronograma físico-financeiro de aquisição; (v) Indicadores de desempenho (ex.: volume de atendimentos impactados), com metas quantificadas.

A aquisição de insumos ora proposta promove a integralidade do cuidado e mitiga riscos assistenciais, garantindo a disponibilidade contínua de materiais críticos para procedimentos diagnósticos e terapêuticos.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação da Emenda, por representar providência necessária, eficiente e proporcional ao interesse público, com benefícios sanitários mensuráveis, execução lastreada em plano de trabalho e sujeita a prestação de contas, transparência e monitoramento por indicadores.



**JOSÉ CAETANO MOREIRA**  
Vereador

## FORMULÁRIO DE EMENDA

**PROJETO DE LEI Nº 027, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a estimativa da receita e a fixação da despesa do Município de Cipotânea-MG para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências” (LOA)

**EMENDA Nº 14/2025**

**TIPO DE EMENDA**                      **GERAL ( )**                      **IMPOSITIVA ( X )**

**AUTORES**

VEREADORES: JOSÉ CAETANO MOREIRA

**TIPO DE EMENDA**

APROPRIÇÃO

**MODALIDADE DE EMENDA**

INDIVIDUAL

**BENEFICÁRIO DA EMENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ESFERA ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

### **ACRÉSCIMO A PROGRAMAÇÃO**

**ÁREA DO GOVERNO:**

**UNIDADE** 02012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**FUNÇÃO** 10 - SAÚDE

**SUBFUNÇÃO** 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO

**PROGRAMA** 0006 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS

**AÇÃO** 2.0051 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS

**PRODUTO** POPULAÇÃO ATENDIDA                      **UNIDADE DE MEDIDA** UNIDADE

<b>FONTE</b>	<b>CE</b>	<b>GND</b>	<b>MA</b>	<b>ED</b>	<b>RP</b>	<b>QTDE</b>	<b>META</b>	<b>ALTERAR</b>	<b>ACRÉSCIMO (R\$ 1,00)</b>
--------------	-----------	------------	-----------	-----------	-----------	-------------	-------------	----------------	-----------------------------

1.500.000	3	3	90	30	6		1		15.115,91
-----------	---	---	----	----	---	--	---	--	-----------

### **CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS (R\$ 1,00)**

**UNIDADE** 02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**FUNÇÃO** 27 - DESPORTO E LAZER

**SUBFUNÇÃO** 812 - DESPORTO COMUNITARIO

**PROGRAMA** 0011 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS

**AÇÃO** 2.0017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E CONVIVÊNCIA

<b>FONTE</b>	<b>CE</b>	<b>GND</b>	<b>MA</b>	<b>ED</b>	<b>CANCELAMENTO (R\$1,00)</b>
--------------	-----------	------------	-----------	-----------	-------------------------------

1.500.000	3	3	90	39	15.115,91
-----------	---	---	----	----	-----------

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Parlamentar Individual tem por finalidade destinar recursos à Secretaria Municipal de Saúde, visando à aquisição de medicamento para abastecimento da FARMÁCIA POPULAR, atendimento à Atenção Primária à Saúde a ser utilizado em prol dos usuários do SUS.

A medida atende ao interesse público primário e encontra amparo no art. 196 da Constituição Federal (direito à saúde e dever do Estado) e na Lei nº 8.080/1990 (organização do SUS), contribuindo para o fortalecimento da rede assistencial municipal, ampliando a capacidade de atendimento da UBS com disponibilização de medicamentos.

A destinação proposta guarda compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes e observará, na Lei Orçamentária Anual (LOA), a indicação expressa de fonte de custeio por anulação de dotações, vedada a incidência sobre Pessoal e Encargos e Serviço da Dívida, nos termos da disciplina orçamentária municipal. Ademais, será respeitada a Lei de Responsabilidade Fiscal, atestando-se a adequação orçamentária e a compatibilidade com as metas fiscais, conforme documentação técnica a ser juntada aos autos.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação da presente Emenda, por traduzir medida eficiente, necessária e proporcional ao interesse público, com benefícios sanitários mensuráveis, impacto orçamentário conhecido e adequada governança da execução por meio do plano de trabalho e dos correspondentes mecanismos de monitoramento e avaliação.

*José Caetano Moreira*

**JOSÉ CAETANO MOREIRA**

Vereador

## FORMULÁRIO DE EMENDA

**PROJETO DE LEI Nº 027, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a estimativa da receita e a fixação da despesa do Município de Cipotânea-MG para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências” (LOA)

**EMENDA Nº 15/2025**

**TIPO DE EMENDA**                      **GERAL ( )**                      **IMPOSITIVA ( X )**

**AUTOR (A)**

VEREADOR(A) CAETANO CUSTÓDIO MOREIRA

**TIPO DE EMENDA**

APROPRIÇÃO

**MODALIDADE DE EMENDA**

INDIVIDUAL

**BENEFICIÁRIO DA EMENDA**

HOSPITAL SÃO CAETANO – CNPJ N.º 20.289.302/0001-39

**ESFERA ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

### **ACRÉSCIMO A PROGRAMAÇÃO**

**ÁREA DO GOVERNO:**

**UNIDADE** 02012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**FUNÇÃO** 10 - SAÚDE

**SUBFUNÇÃO** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**PROGRAMA** 0006 - SAÚDE E QUALIDADE PARA TODOS

**AÇÃO** 2.0046 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES LIGADAS A SAÚDE

**PRODUTO** POPULAÇÃO ATENDIDA                      **UNIDADE DE MEDIDA** UNIDADE

FONTES	CE	GND	MA	ED	RP	QTDE	META	ALTERAR	ACRÉSCIMO (R\$ 1,00)
1.500.000	3	3	50	43	6		1		10.077,27

### **CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS (R\$ 1,00)**

**UNIDADE** 02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**FUNÇÃO** 13 - CULTURA

**SUBFUNÇÃO** 392 - DIFUSÃO CULTURAL

**PROGRAMA** 0005 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO

**AÇÃO** 2.0016 - REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS

FONTES	CE	GND	MA	ED	CANCELAMENTO (R\$1,00)
1.500.000	3	3	90	39	10.077,27

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Parlamentar Individual tem por finalidade destinar recursos ao Hospital São Caetano – CNPJ nº 20.289.302/0001-39, para aquisição de insumos médico-hospitalares (materiais de consumo e correlatos necessários ao cuidado assistencial), devendo a execução observar plano de trabalho detalhado da entidade beneficiária, com a relação de itens, quantidades estimadas, valores unitários e totais.

A medida atende ao interesse público primário e encontra fundamento no art. 196 da Constituição Federal (direito à saúde e dever do Estado) e na Lei nº 8.080/1990 (organização e funcionamento do SUS), porquanto visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços assistenciais prestados à população.

A destinação proposta guarda compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, observando-se, na Lei Orçamentária Anual (LOA), a indicação da fonte de custeio mediante anulação de dotações orçamentárias específicas, vedada a redução de dotações de Pessoal e Encargos e de Serviço da Dívida, em consonância com a disciplina orçamentária municipal e com os princípios da legalidade, planejamento e eficiência. Serão observados, ainda, os comandos da Lei de Responsabilidade Fiscal, com demonstração de adequação orçamentária e compatibilidade com as metas fiscais, por meio de nota técnica da área contábil-orçamentária.

O plano de trabalho a ser apresentado pelo Hospital conterá, no mínimo: (i) Relação pormenorizada de insumos (ex.: luvas, cateteres, equipos, drenos, fios de sutura, gazes, campos, aventais, materiais de esterilização, soluções e demais itens de consumo assistencial), com descrição técnica, registro/regularidade sanitária e unidade de fornecimento; (ii) Estimativa de consumo mensal por setor, com base em série histórica e parâmetros assistenciais; (iii) Critérios de armazenamento, rastreabilidade e controle de validade, em observância às normas sanitárias vigentes (ANVISA); (iv) Cronograma físico-financeiro de aquisição; (v) Indicadores de desempenho (ex.: volume de atendimentos impactados), com metas quantificadas.

A aquisição de insumos ora proposta promove a integralidade do cuidado e mitiga riscos assistenciais, garantindo a disponibilidade contínua de materiais críticos para procedimentos diagnósticos e terapêuticos.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação da Emenda, por representar providência necessária, eficiente e proporcional ao interesse público, com benefícios sanitários mensuráveis, execução lastreada em plano de trabalho e sujeita a prestação de contas, transparência e monitoramento por indicadores.

  
CAETANO CUSTÓDIO MOREIRA  
Vereador

**FORMULÁRIO DE EMENDA**

**PROJETO DE LEI Nº 027, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a estimativa da receita e a fixação da despesa do Município de Cipotânea-MG para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências” (LOA)

**EMENDA Nº 16/2025**

**TIPO DE EMENDA**                      **GERAL ( )**                      **IMPOSITIVA ( X )**

**AUTORES**

VEREADORES: CAETANO CUSTÓDIO MOREIRA

**TIPO DE EMENDA**

APROPRIÇÃO

**MODALIDADE DE EMENDA**

INDIVIDUAL

**BENEFICÁRIO DA EMENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ESFERA ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**ACRÉSCIMO A PROGRAMAÇÃO**

**ÁREA DO GOVERNO:**

**UNIDADE** 02012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**FUNÇÃO** 10 - SAÚDE

**SUBFUNÇÃO** 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO

**PROGRAMA** 0006 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS

**AÇÃO** 2.0051 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS

**PRODUTO** POPULAÇÃO ATENDIDA                      **UNIDADE DE MEDIDA** UNIDADE

<b>FONTE</b>	<b>CE</b>	<b>GND</b>	<b>MA</b>	<b>ED</b>	<b>RP</b>	<b>QTDE</b>	<b>META</b>	<b>ALTERAR</b>	<b>ACRÉSCIMO (R\$ 1,00)</b>
1.500.000	3	3	90	30	6		1		10.077,27

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS (R\$ 1,00)**

**UNIDADE** 02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**FUNÇÃO** 27 - DESPORTO E LAZER

**SUBFUNÇÃO** 812 - DESPORTO COMUNITARIO

**PROGRAMA** 0011 - ESPORTE ELAZER PARA TODOS

**AÇÃO** 2.0017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS CONVENIÊNCIA

<b>FONTE</b>	<b>CE</b>	<b>GND</b>	<b>MA</b>	<b>ED</b>	<b>CANCELAMENTO (R\$1,00)</b>
1.500.000	3	3	90	39	10.077,27

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Parlamentar Individual tem por finalidade destinar recursos à Secretaria Municipal de Saúde, visando à aquisição de medicamento para abastecimento da FARMÁCIA POPULAR, atendimento à Atenção Primária à Saúde a ser utilizado em prol dos usuários do SUS.

A medida atende ao interesse público primário e encontra amparo no art. 196 da Constituição Federal (direito à saúde e dever do Estado) e na Lei nº 8.080/1990 (organização do SUS), contribuindo para o fortalecimento da rede assistencial municipal, ampliando a capacidade de atendimento da UBS com disponibilização de medicamentos.

A destinação proposta guarda compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes e observará, na Lei Orçamentária Anual (LOA), a indicação expressa de fonte de custeio por anulação de dotações, vedada a incidência sobre Pessoal e Encargos e Serviço da Dívida, nos termos da disciplina orçamentária municipal. Ademais, será respeitada a Lei de Responsabilidade Fiscal, atestando-se a adequação orçamentária e a compatibilidade com as metas fiscais, conforme documentação técnica a ser juntada aos autos.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação da presente Emenda, por traduzir medida eficiente, necessária e proporcional ao interesse público, com benefícios sanitários mensuráveis, impacto orçamentário conhecido e adequada governança da execução por meio do plano de trabalho e dos correspondentes mecanismos de monitoramento e avaliação.

  
CAETANO CUSTÓDIO MOREIRA  
Vereador

**FORMULÁRIO DE EMENDA**

**PROJETO DE LEI Nº 027, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a estimativa da receita e a fixação da despesa do Município de Cipotânea-MG para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências” (LOA)

**EMENDA Nº 17/2025**

**TIPO DE EMENDA**                      **GERAL ( )**                      **IMPOSITIVA ( X )**

**AUTORES**

VEREADORES: CAETANO CUSTÓDIO MOREIRA

**TIPO DE EMENDA**

APROPRIÇÃO

**MODALIDADE DE EMENDA**

INDIVIDUAL

**BENEFICÁRIO DA EMENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ESFERA ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**ACRÉSCIMO A PROGRAMAÇÃO**

**ÁREA DO GOVERNO:**

**UNIDADE** 02012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**FUNÇÃO** 10 - SAÚDE

**SUBFUNÇÃO** 301 - ATENÇÃO BASICA

**PROGRAMA** 0006 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS

**AÇÃO** 2.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA

**PRODUTO** POPULAÇÃO ATENDIDA                      **UNIDADE DE MEDIDA** UNIDADE

**FONTE**   **CE**   **GND**   **MA**   **ED**   **RP**   **QTDE META** **ALTERAR**   **ACRÉSCIMO (R\$ 1,00)**

1.500.000   3   3   90   30   6   1   10.077,27

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS (R\$ 1,00)**

**UNIDADE** 02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**FUNÇÃO** 27 - DESPORTO E LAZER

**SUBFUNÇÃO** 812 - DESPORTO COMUNITARIO

**PROGRAMA** 0011 - ESPORTE ELAZER PARA TODOS

**AÇÃO** 2.0017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS CONVENIÊNCIA

**FONTE**   **CE**   **GND**   **MA**   **ED**   **CANCELAMENTO (R\$1,00)**

1.500.000   3   9   90   39   10.077,27

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Parlamentar Individual tem por finalidade destinar recursos à Secretaria Municipal de Saúde, visando à aquisição de insumos médico hospitalares para atendimento às necessidades da UBS ELY PEREIRA.

A medida atende ao interesse público primário e encontra amparo no art. 196 da Constituição Federal (direito à saúde e dever do Estado) e na Lei nº 8.080/1990 (organização do SUS), contribuindo para o fortalecimento da rede assistencial municipal, ampliando a capacidade de atendimento da UBS com disponibilização de insumos.

A destinação proposta guarda compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes e observará, na Lei Orçamentária Anual (LOA), a indicação expressa de fonte de custeio por anulação de dotações, vedada a incidência sobre Pessoal e Encargos e Serviço da Dívida, nos termos da disciplina orçamentária municipal. Ademais, será respeitada a Lei de Responsabilidade Fiscal, atestando-se a adequação orçamentária e a compatibilidade com as metas fiscais, conforme documentação técnica a ser juntada aos autos.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação da presente Emenda, por traduzir medida eficiente, necessária e proporcional ao interesse público, com benefícios sanitários mensuráveis, impacto orçamentário conhecido e adequada governança da execução por meio do plano de trabalho e dos correspondentes mecanismos de monitoramento e avaliação.

  
CAETANO CUSTODIO MOREIRA  
Vereador

**FORMULÁRIO DE EMENDA**

**PROJETO DE LEI Nº 027, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a estimativa da receita e a fixação da despesa do Município de Cipotânea-MG para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências” (LOA)

**EMENDA Nº 18/2025**

**TIPO DE EMENDA**                      **GERAL (    )**                      **IMPOSITIVA ( X )**

**AUTOR (A)**

VEREADOR(A) CAETANO CUSTÓDIO MOREIRA

**TIPO DE EMENDA**

APROPRIÇÃO

**MODALIDADE DE EMENDA**

INDIVIDUAL

**BENEFICÁRIO DA EMENDA**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – CNPJ N.º 17.881.992/0001-06

**ESFERA ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**ACRÉSCIMO A PROGRAMAÇÃO**

**ÁREA DO GOVERNO:**

**UNIDADE** 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**FUNÇÃO** 10 - SAÚDE

**SUBFUNÇÃO** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**PROGRAMA** 0006 –SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS

**AÇÃO** 2.046 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES LIGADAS A SAÚDE

**PRODUTO** POPULAÇÃO ATENDIDA                      **UNIDADE DE MEDIDA** UNIDADE

<b>FONTE</b>	<b>CE</b>	<b>GND</b>	<b>MA</b>	<b>ED</b>	<b>RP</b>	<b>QTDE</b>	<b>META</b>	<b>ALTERAR</b>	<b>ACRÉSCIMO (R\$ 1,00)</b>
1.500.000	3	3	50	43	6		1		10.077,27

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS (R\$ 1,00)**

**UNIDADE** 02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**FUNÇÃO** 13 - CULTURA

**SUBFUNÇÃO** 392 - DIFUSÃO CULTURAL

**PROGRAMA** 0005 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO

**AÇÃO** 2.0022 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS DO MUNICIPIO

<b>FONTE</b>	<b>CE</b>	<b>GND</b>	<b>MA</b>	<b>ED</b>	<b>CANCELAMENTO (R\$1,00)</b>
1.500.000	3	3	90	39	10.077,27

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda objetiva autorizar repasse de recursos à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (CNPJ nº 17.881.992/0001-06), organização da sociedade civil sem fins lucrativos que atua, de forma continuada, na proteção social e na inclusão de pessoas com deficiência, ofertando atendimento especializado, apoio às famílias, defesa de direitos e serviços socioassistenciais complementares à rede pública, visando aplicações em ações de saúde, seja na oferta de serviços especializados de saúde ou na aquisição de insumos médicos.

A iniciativa atende ao interesse público e encontra-se compatível com o PPA e a LDO, com indicação de fonte por anulação de dotações na LOA, e respeito às regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Quanto ao instrumento jurídico, o repasse deverá ser formalizado conforme o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei nº 13.019/2014), mediante termo de fomento/colaboração, com chamamento público.

O plano de trabalho a ser apresentado pela APAE deverá conter, no mínimo: (a) objetivo específico da e descrição dos serviços a manter/expandir (atendimentos especializados, apoio psicossocial, convivência e fortalecimento de vínculos etc.); (b) metas mensais e anuais (quantidade de usuários), com indicadores de resultado; (c) cronograma físico-financeiro; (d) planilha de custeio detalhada; (e) comprovação da inscrição e regularidade; (f) mecanismos de controle interno, transparência e prestação de contas.

Do ponto de vista material, o repasse fortalecerá a rede socioassistencial e a proteção social especial, ampliando a capacidade de atendimento a pessoas com deficiência e suas famílias, destinando a despesa de custeio diretamente vinculada à atividade-fim da entidade, revela-se eficiente e proporcional ao interesse público, além de alinhar-se à diretriz constitucional de participação da sociedade na formulação e execução das políticas de assistência social.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação da Emenda, condicionando a liberação dos recursos à regularidade documental da APAE, à aprovação do plano de trabalho pela Secretaria competente e à observância das condições de execução, monitoramento e prestação de contas definidas no termo de parceria.

  
CAETANO CUSTÓDIO MOREIRA  
Vereador

**FORMULÁRIO DE EMENDA**

**PROJETO DE LEI Nº 027, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a estimativa da receita e a fixação da despesa do Município de Cipotânea-MG para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências” (LOA)

**EMENDA Nº 19/2025**

**TIPO DE EMENDA**                      **GERAL ( )**                      **IMPOSITIVA ( X )**

**AUTOR (A)**

VEREADOR(A) CAETANO CUSTÓDIO MOREIRA

**TIPO DE EMENDA**

APROPRIÇÃO

**MODALIDADE DE EMENDA**

INDIVIDUAL

**BENEFICIÁRIO DA EMENDA**

CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS – PADRE JOSÉ GERALDO DAS MERCÊS – CNPJ N.º 03.437.717/0001-93

**ESFERA ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**ACRÉSCIMO A PROGRAMAÇÃO**

**ÁREA DO GOVERNO:**

**UNIDADE** 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**FUNÇÃO** 10 - SAÚDE

**SUBFUNÇÃO** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**PROGRAMA** 0006 –SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS

**AÇÃO** 2.046 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES LIGADAS A SAÚDE

**PRODUTO** POPULAÇÃO ATENDIDA                      **UNIDADE DE MEDIDA** UNIDADE

FONTE	CE	GND	MA	ED	RP	QTDE	META	ALTERAR	ACRÉSCIMO (R\$ 1,00)
1.500.000	3	3	50	43	6		1		10.077,27

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS (R\$ 1,00)**

**UNIDADE** 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**FUNÇÃO** 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

**SUBFUNÇÃO** 241 - ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA

**PROGRAMA** 0010 - ASSISTENCIA PARA TODOS

**AÇÃO** 2.0004 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES LIGADAS ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE	CE	GND	MA	ED	CANCELAMENTO (R\$1,00)
1.500.000	3	3	50	43	10.077,27

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade autorizar repasse de recursos ao Centro de Convivência para Idosos – Padre José Geraldo das Mercês (CNPJ nº 03.437.717/0001-93), organização da sociedade civil sem fins lucrativos que integra a rede socioassistencial local, com atuação continuada no atendimento e na inclusão de pessoas idosas por meio de atividades de convivência, promoção de autonomia, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e prevenção de situações de risco e isolamento, visando a aquisição de insumos médicos.

A iniciativa atende ao interesse público primário e encontra amparo na Constituição Federal, que reconhece a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, estruturada em rede descentralizada e participativa.

Sob o prisma orçamentário-financeiro, o repasse deverá observar a compatibilidade com o PPA e a LDO vigentes e, na LOA, a indicação da fonte de custeio mediante anulação de dotações, vedada a redução de dotações de Pessoal e Encargos e de Serviço da Dívida, em consonância com a disciplina orçamentária municipal e os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e economicidade. Serão observadas as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Quanto ao instrumento jurídico, a transferência deverá seguir o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei nº 13.019/2014), mediante termo de fomento (ou colaboração, conforme o caso), precedido de chamamento público.

O plano de trabalho a ser apresentado pela entidade deverá conter, no mínimo: a) Objeto: aquisição de insumos médicos para manutenção/fortalecimento do SCFV para pessoas idosas; b) Metas e indicadores: número de vagas/idosos referenciados, frequência média, taxa de adesão; c) Descrição metodológica; d) Cronograma físico-financeiro: etapas, prazos, desembolsos e resultados esperados.

Materialmente, o repasse proposto fortalece a proteção social básica, amplia a capacidade de atendimento e promove resultados mensuráveis na qualidade de vida, autonomia e participação social das pessoas idosas, com efeitos positivos sobre a redução de demandas por cuidados de maior complexidade, a prevenção de agravos e a economia de custos indiretos para o Município e para famílias cuidadoras.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação da Emenda, condicionando a execução à regularidade documental da entidade, à aprovação do plano de trabalho pela Secretaria competente e à fiel observância das regras de celebração, execução, monitoramento e prestação de contas previstas no MROSC.

  
CAETANO CUSTÓDIO MOREIRA  
Vereador

## FORMULÁRIO DE EMENDA

**PROJETO DE LEI Nº 027, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a estimativa da receita e a fixação da despesa do Município de Cipotânea-MG para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências” (LOA)

**EMENDA Nº 20/2025**

**TIPO DE EMENDA**                      **GERAL ( )**                      **IMPOSITIVA ( X )**

**AUTOR (A)**

VEREADOR(A) CAETANO CUSTÓDIO MOREIRA

**TIPO DE EMENDA**

APROPRIÇÃO

**MODALIDADE DE EMENDA**

INDIVIDUAL

**BENEFICÁRIO DA EMENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**ESFERA ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL

### **ACRÉSCIMO A PROGRAMAÇÃO**

**ÁREA DO GOVERNO:**

**UNIDADE** 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**FUNÇÃO** 20 - AGRICULTURA

**SUBFUNÇÃO** 606 - EXTENÇÃO RURAL

**PROGRAMA** 0008 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA

**AÇÃO** 2.0026 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AOS PRODUTORES RURAIS

**PRODUTO** AGRICULTOR ATENDIDO                      **UNIDADE DE MEDIDA** UNIDADE

<b>FONTE</b>	<b>CE</b>	<b>GND</b>	<b>MA</b>	<b>ED</b>	<b>RP</b>	<b>QTDE</b>	<b>META</b>	<b>ALTERAR</b>	<b>ACRÉSCIMO (R\$ 1,00)</b>
--------------	-----------	------------	-----------	-----------	-----------	-------------	-------------	----------------	-----------------------------

1.500.000	3	3	90	39	6		1		10.077,27
-----------	---	---	----	----	---	--	---	--	-----------

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS (R\$ 1,00)**

**UNIDADE** 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**FUNÇÃO** 20 - AGRICULTURA

**SUBFUNÇÃO** 606 - EXTENÇÃO RURAL

**PROGRAMA** 0008 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA

**AÇÃO** 2.0026 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AOS PRODUTORES RURAIS

<b>FONTE</b>	<b>CE</b>	<b>GND</b>	<b>MA</b>	<b>ED</b>	<b>CANCELAMENTO (R\$1,00)</b>			
--------------	-----------	------------	-----------	-----------	-------------------------------	--	--	--

1.500.000	3	3	90	39	10.077,27			
-----------	---	---	----	----	-----------	--	--	--

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Parlamentar Individual tem por finalidade destinar recursos para a Secretaria Municipal de Agricultura, visando a execução de serviços em prol dos produtores rurais do Município, na conformidade dos projetos/programas já implementados.

A iniciativa atende ao interesse público primário e se insere nas competências materiais da Secretaria responsável pela política pública.

No aspecto orçamentário-financeiro, a emenda observa a compatibilidade com o PPA e com a LDO, materializando-se na LOA com indicação de fonte por anulação de dotações (sem incidir sobre despesas vedadas), em consonância com a disciplina orgânica do orçamento municipal. A Lei Orgânica local estabelece a apreciação do orçamento pela Câmara, o princípio da unicidade orçamentária e regras correlatas para créditos e vedações, premissas que orientam a adequada alocação de recursos por emendas parlamentares.

A execução observará, ainda, a governança e os controles previstos na legislação municipal e nas boas práticas de gestão fiscal.

Materialmente, os investimentos propostos produzirão ganhos na implementação de ações voltadas à agricultura municipal.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação da Emenda Impositiva.

  
**CAETANO CUSTODIO MOREIRA**  
Vereador